



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL AGUIAR

0012/2023

EMENDA ADITIVA N. /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2023

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinário nº 217/2023 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **ADICIONADO** o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que fica com a seguinte redação:


“Art. 3.º


[...]

Parágrafo Único. Para fins de verificação do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará bimestralmente à Câmara Municipal de Fortaleza e ao Conselho Municipal de Política Cultural relatório específico contendo o total da receita arrecada e o valor destinado à SECULTFOR, tendo como base os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) de cada bimestre.”

Art. 2º Esta emenda, após a sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2023.


Vereadora Adriana Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL


Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL AGUIAR**

JUSTIFICATIVA

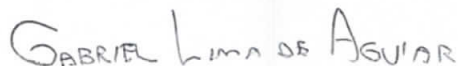
Trata-se de proposta de Emenda Modificativa, com pálio no Art. 145, § 5º, do Regimento Interno da Câmara, visando alterar determinados elementos do texto do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que "*Institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências*".

A presente Emenda visa ao aperfeiçoamento do Projeto, objetivando garantir o regular monitoramento da vinculação de recursos do Orçamento Público Anual a Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), principal órgão executor da Política Cultural do Município. Ao acrescentar, no âmbito do Plano Municipal, a obrigatoriedade da elaboração de relatório bimestral sobre o cumprimento do disposto no art. 3º, I, do Plano, a presente emenda busca aprimorar a transparência do orçamento municipal, bem como fortalecer o repasse de recursos para a política cultura.

Trata-se, portanto, de um mecanismo simples, mas eficaz, de monitoramento da base da própria execução do plano, que é a garantia de recursos orçamentários. Rememora-se, nesse ponto, que a Lei Complementar nº 101/2000 já prevê a elaboração do chamado Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) de forma bimestral, o que deve ser utilizado como base para o relatório específico a ser encaminhado à Câmara Municipal de Fortaleza e ao Conselho Municipal de Política Cultural.


Vereadora Adriana Nossa Cara

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL


Vereador Gabriel Aguiar

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL